

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO Nº 25057.003006/2020-66

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 14.133, de 01º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE SOB MEDIDA PARA PACIENTES AMPUTADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10302201587590033

Elemento de Despesa: 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Somente poderão participar do processo licitatório empresas que tenham como atividade fim, constante de seu contrato social, as seguintes definições: “confecção de órteses e próteses” e/ou “confecção de aparelhagem ortopédica”, devido à natureza dos serviços/materiais solicitados no Edital, ficando vedada à participação de empresas, cujo objetos sociais consistirem em: comercialização, distribuição, importação /exportação de produtos correlatos e fabricantes de componentes ortopédicos e/ou materiais cirúrgicos, sem que haja expressamente a execução da confecção de órteses e próteses

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.2.8 Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República;

4.2.9

4.2.10 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.10.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.11 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual/total do item;

6.1.2 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, observado, inclusive, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência.

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência;
- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha, se houver, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como com auxílio do Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no Modelo de Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se houver, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, se houver, ou pelo Modelo de Proposta constante do Termo de Referência, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, se houver, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto na hipótese do item 9.11.3 e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro do Responsável Técnico da empresa licitante de acordo com a RDC nº 192 /2002, reconhecido pela autoridade sanitária local com base em parecer não vinculante emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC, em plena validade;

- a) Serão aceitos como responsáveis técnicos os profissionais indicados no Termo de Referência (Anexo I);
- b) A comprovação de vínculo do Responsável Técnico indicado no subitem acima com a licitante deverá ser realizada quando da convocação para assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital e em Lei.
- c) A comprovação prevista no subitem acima deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e em Lei.

9.11.2. É obrigatória, para os itens 02, 03 e 04, a apresentação de certificado de participação do Responsável Técnico da empresa licitante em cursos de capacitação para confecção de próteses com joelhos hidráulicos e pneumáticos, joelhos policêntricos, suspensão por encaixe de silicone para amputação transtibial e transfemoral e adaptação de próteses mioelétricas para MMSS, expedido pelas respectivas empresas fornecedoras ou pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica - ABOTEC.

- a) A comprovação prevista no subitem acima deverá ser feita por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e em Lei.

9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.5. Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

- a)** Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.
- b)** Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.
- c)** No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

15.3 Por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, esta deverá comprovar o cumprimento das exigências previstas abaixo, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. A comprovação do profissional indicado no subitem **9.11.1** deste Edital pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada por meio da apresentação de:

- I. Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; OU
- II. Cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); OU
- III. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado; OU
- IV. Declaração de disponibilidade, nos moldes constantes no Anexo IV deste Edital.

15.3.2. Para os itens 02, 03 e 04, apresentação de certificado(s) de participação do Responsável Técnico da empresa licitante em cursos de capacitação para confecção de próteses com joelhos hidráulicos e pneumáticos, joelhos policêntricos, suspensão por encaixe de silicone para amputação transtibial e transfemoral e adaptação de próteses mioelétricas para MMSS, expedido pelas respectivas empresas fornecedoras ou pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica - ABOTEC.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É vedada à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.1.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 20.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria INTO/MS nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO FORO

22.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

25.13. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 01288/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora do INTO/MS

Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Serviço Continuoado de confecção de órtese e prótese sob medida para pacientes amputados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM(ns)	CATSER
ITEM 1 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA	18988
ITEM 2 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA	18988
ITEM 3 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO)	14540
ITEM 4 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO)	14540
ITEM 5 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ACIMA DO JOELHO)	14559
ITEM 6 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS SUPERIORES)	14567

1.1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM 1 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA(CATSER: 18988)				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Calçado terapêutico, tipo: tênis, material: couro,tamanho: adulto, sob medida, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com a necessidade do paciente), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação da altura	PAR	30	60
2	Calçado terapêutico, tipo: sapato, material: couro, tamanho: adulto, sob medida, confeccionado sob molde, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com a indicação médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha	PAR	23	40
3	Palmilha ortopédica, material: polifórmio, tipo apoio: sustentação arcos plantares, tamanho:infantil.	UNIDADE	13	30

4	Palmilha ortopédica, material: polifórmio, tipoapoio: sustentação arcos plantares, tamanho: adulto.	PAR	23	45
5	Órtese para membro inferior, tipo: pélvico- podálica, modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessório:palmilha, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	4	8
6	Órtese para membro inferior, tipo: pélvicopodálica, modelo: modular, joelho combloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessórios:palmilha e par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	3	6
7	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho e tornozelo com bloqueio, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	19	20
8	Órtese para membro inferior, tipo: pélvicopodálica, modelo: modular, joelho e tornozelocom bloqueio, material: polipropileno,estrutura: hastes em duralumínio, tipofecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessórios: joelheira e par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: infantil, sob medida	UNIDADE	2	6
9	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida	UNIDADE	30	60
10	Palmilha ortopédica, tamanho: infantil, sob molde gessado, para pés neuropáticos	UNIDADE	25	60

11	Palmeira ortopédica, tamanho: infantil, sob molde gessado, para correção de encurtamentos membros inferiores	UNIDADE	13	30
12	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica(afo), modelo: articulada, de reação ao solo, com bloqueio para flexão dorsal em 90° e liberação da flexão plantar, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	3	6
13	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica(afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: correia antivaro, antivulgo, tamanho: infantil, sob medida, cor: de acordo com a pele do paciente..	UNIDADE	100	200
14	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete jaqueta de risser (tlso), material: polipropileno, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: adulto sob medida	UNIDADE	27	40
15	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete de milwaukee (ctlso), material: polipropileno, opcionais: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: sob medida, característica adicional: com coxins posicionadores.	UNIDADE	18	30
16	Órtese para coluna vertebral, modelo: imobilizador externo-occipitalmandibular (somi), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, opcionais: hastes em duralumínio, tamanho: sob medida.	UNIDADE	2	3
17	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete putty, lombo-sacra alto, tipo cadeira de braço, Material: polipropileno, revestimento: acolchoado, tamanho: sob medida, com fechamento em velcro	UNIDADE	3	5
18	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete decompressão dinâmica (to), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, opcionais: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: sob medida característica adicional: com coxins posicionadores.	UNIDADE	5	8
19	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, material: fibra de carbono, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: adulto, sob medida	UNIDADE	5	10
20	Palmeira ortopédica, material: poliformio, tamanho: sob medida, confeccionada sob molde gessado.	UNIDADE	23	40
21	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	38	75
22	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica(afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: correia antivaro, antivulgo, antirotatória, tamanho: sob medida.	UNIDADE	3	5

23	Peça p/ órtese, tipo: substituição, tipo acessório: tirantes de velcro, aplicação: p/ todos os tipos de órtese.	UNIDADE	3	5
24	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete de jewett (tlo), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: adulto sob medida.	UNIDADE	3	5
25	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	10	20
26	Calçado terapêutico, tipo: bota cano curto, material: couro, tamanho: infantil sob medida, tipo fecho: c, cadarço ou velcro (de acordo com indicação médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação de altura.	PAR	15	20
27	Palmilha ortopédica, material: poliformio, uso: para correção de encurtamento dos membros inferiores, tamanho: sob medida.	UNIDADE	20	40
28	Calçado terapêutico, tipo: sapato, material: couro, tamanho: infantil sob medida, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com prescrição médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação	PAR	8	15
29	Imobilizador (órtese), tipo: atlanta (scottish- Rite), uso: para abdução do quadril e limitação da adução e extensão, com dispositivo abdutor, material: tecido resistente acolchoado, adicionais: com barbatanas em duralumínio, tamanho: sob medida, tipo fecho: tiras com velcro ajustáveis	UNIDADE	2	4
30	Órtese para joelho com articulação policêntrica para mobilidade ativa com restrição graduável da extensão e bloqueio das rotações, confeccionada em polipropileno, duralumínio, aço.	UNIDADE	2	4
31	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, de reação ao solo, com bloqueio para flexão dorsal em 90° e liberação da flexão plantar, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida..	UNIDADE	2	4
32	Órtese articulada para cotovelo, confeccionada sob molde gessado, com braçadeira umeral e radial confeccionada em polipropileno, forrada com polifórmio e ajustada por tirantes de velcro. Articulação de cotovelo com graduação opcional e dispositivo distrator para controle flexo -extensão e pronosupinação.	UNIDADE	2	4

33	Palmilha ortopédica, finalidade: amputação a nível de antepé, material: termoplástico, com reforço da estrutura por haste em fibra de carbono, características adicionais: sob molde de gesso.	PAR	5	10
----	--	-----	---	----

ITEM 2 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA(CATSER: 18988)				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Órtese para coluna vertebral, modelo: halo craniano (hcto), material: fibra de carbono, opcionais: hastes em duralumínio, tamanho: sob medida, característica adicional: com sistema de implantação..	UNIDADE	3	8
2	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	7	15
3	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: fibra de carbono, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	10	20

ITEM 3 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO) - CATSER: 14540.				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Prótese convencional (exoesquelético) amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts ou kbm, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete interno flexível, tipo de pé: pé dinâmico, tipo revestimento: laminado, acabamento cosmético, tamanho: sob medida.	UNIDADE	5	10
2	Prótese modular (endoesquelética) amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts ou kbm; material do encaixe: laminado em resina termoplástica ou acrílica, com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: liner de silicone ou poliuretano, com joelheira de neoprene, material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, material pé: fibra de carbono, tipo revestimento: laminado, acabamento cosmético, tamanho: sob medida	UNIDADE	8	20

3	Prótese modular amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts, kbm, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com soquete interno flexível, modelo suspensão: condilar ou correia supracondiliana, material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, material pé: fibra de carbono, tipo revestimento: laminado, acabamento natural, tamanho: sob medida.	UNIDADE	30	80
4	Prótese para amputação de Chopart, Pirogoff ou Sime confeccionada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, com apoio no tendão patelar e suspensão por correria de rotula ou do tipo KBM, carga terminal e fenestração posterior ou lateral, ajustada por tirantes de velcro e se necessário, com soquete interno flexível, pé sach ou pé pirogoff em poliuretano injetado, cor: de acordo com a pele do paciente.	UNIDADE	7	15
5	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: tubo, aplicação: para prótese endoesquelética transtibial.	UNIDADE	8	10
6	Substituição de encaixe de silicone em prótese endoesquelética ou exoesquelética transtibial.	UNIDADE	25	50
7	Peça para prótese, tipo: ajuste de encaixe laminado, aplicação: para prótese endo ou exoesquelética transtibial, material: resina.	UNIDADE	2	3
8	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese endo, exoesquelética transtibial, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono e vidro, adicional 1: com adaptador para fixação pino distal do liner..	UNIDADE	15	40
9	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe flexível em polifórmio, aplicação: para prótese endoesquelética transtibial.	UNIDADE	3	5
10	Prótese endoesquelética para amputação transtibial, com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, do tipo PTB, PTS ou KBM, com soquete interno flexível e contato total, suspensão condilar ou por correia supracondilar, endoesqueleto em aço, revestido por espuma e meia cosmética, pé sach ou articulado, para pacientes até 120kg	UNIDADE	2	4
11	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: espuma modelada no formato do membro, características adicionais: com contralateral adaptado a prótese, aplicação: para prótese endoesquelética transtibial, material: espuma em poliuretano revestida de meia cosmética.	UNIDADE	5	10

12	Prótese convencional para equalização dos membros inferiores, tamanho: Adulto, sob medida, material: resina, com calha de suporte para pé, pé dinâmico acabamento natural, na cor da pele do paciente	UNIDADE	10	20
13	Ajustes em encaixe laminado em resina acrílica em ortoproteses.	UNIDADE	3	5
14	Substituição de válvula de expulsão em próteses transtibiais.	UNIDADE	25	50
15	Prótese convencional amputação transtibial, uso: infantil, tipo encaixe: kbm, ptb ou pts (dependendo da indicação médica) material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, modelo suspensão: manguito de coxa, com soquete interno flexível, material tubo: alumínio, tipo de pé: pé sach, material pé: madeira, tipo revestimento: laminado, acabamento natural, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida	UNIDADE	7	15
16	Prótese modular amputação transfemural, uso: infantil, tipo encaixe: quadrilátero, material do encaixe: laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, com contato total, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de automática (vácuo), cinto pélvico simples, cinto silesiano ou suspensório (o modelo de suspensão deve atender à indicação médica), material tubo: titânio, tipo joelho: monocêntrico, tipo de pé: pé sach, Revestimento: em espuma, com meia cosmética, tamanho: sob medida.	UNIDADE	3	5
17	Prótese convencional desarticulação joelho, uso: infantil, material: resina, tipo de encaixe: cesto laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, tipo de joelho: externo, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento cosmético.	UNIDADE	6	12
18	Prótese modular para desarticulação quadril ou hemipelvectomia, uso: infantil, material: alumínio, tipo encaixe: cesto resina acrílica e/ou resina flexível (dependendo da indicação médica), c/ reforço fibra de carbono, tipo de quadril: monocêntrico, com articulação em metal leve anteriorizada, tipo de joelho: monocêntrico livre, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: revestido em espuma e meia cosmética	UNIDADE	1	2
19	Prótese modular desarticulação joelho, uso: infantil, tipo encaixe: cesto laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, com soquete interno flexível e carga terminal, tipo joelho: policêntrico, tipo de suspensão: condilar ou por válvula de vácuo (conforme indicação médica), material tubo: titânio, tipo de pé: pé sach, revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente, tamanho: sob medida	UNIDADE	8	16
20	Prótese convencional para equalização dos membros inferiores, uso: infantil, material: resina, com calha de suporte para pé, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente, tamanho: sob medida	UNIDADE	20	35

21	Prótese para amputação de chopart, pirogoff ou Syme (dependendo da indicação médica), uso: infantil; confeccionada em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, tipo apoio: com apoio no tendão patelar, Tipo de suspensão: KBM ou correia de rótula (de acordo com indicação médica), com carga terminal, fenestração posterior ou lateral, ajustada por tirantes de velcro, se necessário, com soquete interno flexível, tipo de pé: sach ou pirogoff, em poliuretano injetado (dependendo da indicação médica), acabamento na cor da pele do paciente, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida.	UNIDADE	5	10
----	--	---------	---	----

ITEM 4 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO) - CATSER: 14540.				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Peça para prótese, tipo: capa cosmética para pé de resposta dinâmica, material: polímero, cor: compatível com a pele do paciente.	UNIDADE	30	50
2	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: pé adaptação dinâmica ao solo, características adicionais: com adaptador e ferragens.	UNIDADE	10	20
3	Prótese convencional amputação transfemural, uso: infantil, tipo apoio: quadrilátero com apoio isquiático, encaixe: em resina, reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: cinta pélvica, sem joelho, tipo de pé: pé sach, acessórios: meia cosmética, em cor adequada à epiderme do paciente, adicionais: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida.	UNIDADE	4	8

ITEM 5 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ACIMA DO JOELHO) - CATSER: 14559				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, contato total, soquete interno flexível e carga terminal, suspensão condilar ou por válvula de expulsão, tipo joelho: policêntrico - 4 barras, com impulsor (de acordo com o perfil do usuário), material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural, tamanho: sob medida, para pacientes até 120kg	UNIDADE	10	18

2	Prótese modular desarticulação quadril, uso: adulto, material: titânio, tipo encaixe: cesto resina flexível com reforço fibra de carbono, articulação do quadril em titânio, anteriorizada, monocêntrica, com impulsor interno, tipo de joelho: policêntrico, mecânico com impulsor interno, pé dinâmico, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural na cor da pele do paciente.	UNIDADE	3	6
3	Substituição de revestimento cosmético (espuma e meia) em prótese endoesqueléticas desarticulação do quadril.	UNIDADE	1	3
4	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas transfemorais	UNIDADE	3	5
5	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas para desarticulação do joelho.	UNIDADE	3	5
6	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas para desarticulação do quadril	UNIDADE	1	3
7	Substituição de tirantes de velcro em todos os tipos de próteses.	UNIDADE	2	5
8	Substituição simples por pé de adaptação dinâmica ao solo com adaptador e ferragens.	UNIDADE	10	20

9	Substituição de encaixe laminado em resina acrílica, e adaptador em prótese exoesquelética transfemural	UNIDADE	12	20
10	Ajustes em encaixe de prótese endoesquelética e exoesquelética transfemural	UNIDADE	4	8
11	Substituição do encaixe de prótese endoesquelética e exoesquelética para desarticulação do joelho	UNIDADE	4	8
12	Substituição simples de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragem, pé sach ou articulado em poliuretano injetado.	UNIDADE	1	5
13	Substituição de cesto pélvico em prótese para desarticulação do quadril	UNIDADE	1	3
14	Ajuste de cesto pélvico em prótese para desarticulação do quadril	UNIDADE	1	3
15	Substituição de revestimento cosmético (espuma e meia) em prótese desarticulação do joelho	UNIDADE	1	3
16	Válvula de expulsão para encaixes de próteses, transfemorais e desarticulação do joelho.	UNIDADE	30	40
17	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: quadrilateral ou contenção isquiática (em atendimento ao perfil do paciente), material do encaixe: resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de ar automática, material tubo: alumínio, tipo joelho: monocêntrico mecânico com freio, com trava em alumínio, tipo de pé: pé dinâmico, tamanho: sob medida	UNIDADE	10	15

18	Prótese endoesquelética para amputação transfemoral, com encaixe quadrilateral ou encaixe de contenção isquiática, confeccionado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e contato total. Joelho monocêntrico com controle pneumático da fase de apoio. Suspensão por válvula de vácuo, por cinto pélvico simples, por cinto silesiano ou porsuspensório. Endoesqueleto em titânio, revestido por espuma e meia cosmética. Pé deresposta dinâmica	UNIDADE	8	16
19	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, características adicionais: com adaptador, com ou sem válvula de sucção, aplicação: para prótese modular transfemural, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono.	UNIDADE	5	10
20	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: liner de silicone gel com adaptador, características adicionais: joelheira de vedação, material: revestimento interno em uretano	UNIDADE	20	40
21	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: contenção isquiática, material do encaixe: resina acrílica, reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de ar automática, material tubo: titânio, tipo joelho: monocêntrico mecânico, com freio de atrito contínuo, tipo de pé: pé dinâmico ou articulado tamanho: sob medida	UNIDADE	30	60
22	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: contenção isquiática, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: liner com sistema antirotação, material tubo: titânio, tipo joelho: rotativo hidráulico, tipo de pé: pé de resposta dinâmica, tamanho: sob medida.	UNIDADE	10	20
23	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: cesto laminado em resina acrílica com fibra de carbono, tipo joelho: policêntrico – 7 eixos, material tubo: titânio, tipo de pé: pé de resposta dinâmica, revestimento: cosmético em espuma, acabamento cosmético, tamanho sob medida.	UNIDADE	5	10
24	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transfemoral. Substituição de espuma em poliuretano modelado no formato do membro contralateral, adaptado a prótese, meia de revestimento cosmético	UNIDADE	3	5
25	Substituição simples de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragem, pé sach ou articulado em poliuretano injetado	UNIDADE	1	5
26	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: laminado em resina com reforço em fibra de carbono, tipo joelho: policêntrico - 4 barras, pneumático, material tubo: titânio, tipo de pé: resposta dinâmica, revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural, tamanho: sob medida	UNIDADE	3	6

ITEM 6 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS SUPERIORES) -CATSER: 14567				
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial, punho de troca rápida, com gancho de dupla força, mão funcional de abertura voluntária, suspensão por manguito umeral e supracondilar.	UNIDADE	5	10
2	Prótese amputação braço, uso: adulto, modelo: estética convencional, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: estética, tipo fixação da mão: com rosca, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento natural, de acordo com a pele do paciente.	UNIDADE	1	2
3	Prótese desarticulação ombro, uso: adulto, modelo: estética modular, material: aço inóx, tipo de encaixe: articulação 2 planos, fixado ao corpo por correias, tipo acionamento: sistema de tirantes triplo, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: passiva, tipo fixação da mão: mesa giratória, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento cosmético, na cor da pele do paciente	UNIDADE	1	2
4	Prótese funcional, endoesquelética para desarticulação de ombro, cotovelo com trava, punho de troca rápida, gancho de abertura voluntária	UNIDADE	2	4
5	Substituição de luva cosmética em mãos estéticas ou mecânicas. Luvas de vinil com cor adequada à epiderme do paciente	UNIDADE	4	8
6	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese transradial, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono, adicional 1: encaixe interno em termoplástico flexível.	UNIDADE	1	4
7	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese transumeral, estética, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono, adicional 1: com apoio ombro, adicional 2: correias de sustentação	UNIDADE	2	3
8	Peça para prótese transradial ou transumeral, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, características adicionais: revestimento têxtil e conector distal, material: silicone	UNIDADE	2	5
9	Substituição de gancho para uso com punho de troca rápida.	UNIDADE	1	2
10	Prótese desarticulação ombro, uso: adulto, modelo: estética modular, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato envolvendo parte ombro, tipo acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: estética, tipo fixação da mão: com rosca, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento cosmético.	UNIDADE	1	2

11	Prótese amputação braço , uso: adulto, modelo: funcional, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes duplo, articulação cotovelo: com trava ativa, tipo de mão: ativa com 2 tiros, tipo fixação da mão: engate de troca rápida, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento natural, acessórios: gancho de trabalho.	UNIDADE	2	4
12	Prótese miolétrica para amputação transradial, encaixe interno flexível em termoplástico com ions de prata com suspensão sobre côndilos umerais. Mão miolétrica com sistema digital, velocidade constante, força de preensão proporcional ao tempo e bateria externa de ionlítio com 900 MA/S. Luva cosmética na cor mais aproximada a cor do paciente. Acompanha encaixe de prova.	UNIDADE	1	2
13	Prótese transumeral, material: resina com fibracarbono, tipo: funcional, tipo fixação: tirante com velcro, tipo de mão: mioelétrica, tipo fixação da mão: engate de troca rápida ou rosca, tipo revestimento: luva cosmética.	UNIDADE	1	1
14	Prótese não funcional para amputação parcial da mão, confeccionada com luvas cosméticas, preenchidas com material leve e semiflexível	UNIDADE	3	5
15	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: tirante, aplicação: p/ prótese endoesquelética transumeral e transradial	UNIDADE	5	10
16	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: mão protética com punho de troca rápida ou rosca, aplicação: para prótese transradial ou transumeral, com luva cosmética na cor da pele do paciente.	UNIDADE	1	5
17	Prótese amputação braço (transumeral), uso: infantil, modelo: funcional, material: resina, c/ fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: c/ trava passiva, com 10 posições de bloqueio, punho de rosca, acessórios: gancho funcional de abertura voluntária.	UNIDADE	1	2
18	Prótese amputação transradial, uso: infantil, material: resina com fibra carbono, modelo: funcional, tipo encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo fixação: com sistema de tirantes, tipo de suspensão: suspensão epicondilar, tipo de mão: funcional de abertura voluntária e gancho funcional de abertura voluntária, tipo fixação da mão: punho de trocarápida, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente	UNIDADE	1	2
19	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: luva cosmética, uso: infantil, características adicionais: mãos estéticas ou mecânicas, material: luvas de vinil na cor adequada à epiderme do paciente.	UNIDADE	2	3

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de órtese e prótese sob medida para pacientes amputados.**

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das

partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 4.4. Considerando o disposto no parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, o serviço descrito é considerado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Empresa Contratada deverá disponibilizar, a critério do INTO (Contratante), conforme estabelecido pela Equipe de Fiscalização do Contrato, no horário de 08h às 17h, por no máximo 03 (três) vezes na semana, um Técnico em órteses (Grupo 1 e 2) e próteses (Grupos 3, 4, 5 e 6) de seu quadro permanente, devidamente capacitado tecnicamente, para acompanhar o processo de prescrição, adaptação e entrega das órteses e/ou próteses.
- o Esse profissional deverá comparecer ao INTO, exclusivamente, em dias úteis (de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados).
- b) Após análise, avaliação e prescrição realizada por profissional do INTO, será emitida a Ordem de Serviço, pela Equipe de Fiscalização do Contrato, para confecção da órtese e/ou prótese sob medida.
- o Cabe ressaltar que a efetivação dos serviços de confecção da órtese e/ou prótese sob medida, só deve ser iniciado após a emissão da Ordem de Serviço.
- c) Com relação às **órteses sob medida (Item nº 1)**, a Contratada deverá confeccionar e entregar no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, em data e horário previamente marcados.
- o Em consulta, acompanhado por um especialista da área requisitante (INTO), o paciente testará a órtese.
 - Caso a órtese esteja de acordo e adaptada às necessidades do paciente, o paciente, o solicitante e o técnico assinarão o **Termo de Recebimento da Órtese / Prótese, em três vias (1 via para o paciente, 1 via para Contratada e 1 via para Equipe de Fiscalização da Contratação)**.
 - Caso a órtese esteja em desacordo com a prescrição e/ou medidas do paciente, a Contratada deverá, no prazo de 15 dias corridos, realizar os ajustes necessários e realizar a entrega em data e horário previamente

- marcados.
- O pagamento será autorizado após o preenchimento do **Termo de Recebimento da Órtese / Prótese**.
- d) Com relação às **próteses sob medida (Itens nº 3, 4, 5 e 6)**, a Contratada deverá confeccionar e entregar a versão provisória da prótese no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, em data e horário previamente marcados.
- Caso a prótese esteja de acordo com a Prescrição e com as medidas do paciente, o paciente, o solicitante e o técnico assinarão o **Termo de Recebimento Provisório da Prótese para teste**.
 - A prótese será testada pelo Paciente, em suas atividades cotidianas, pelo prazo de 30 dias corridos, com retorno em data e horário previamente marcados.
 - Na consulta de retorno, serão avaliadas a adaptação do paciente à prótese e a necessidade de ajustes.
 - Caso não sejam necessários novos ajustes, a prótese será devolvida à Contratada para finalização e entrega definitiva, no prazo máximo de 15 dias corridos, com retorno em data e horário previamente marcados.
 - No recebimento definitivo, o paciente e o solicitante assinarão o **Termo de Recebimento da Órtese / Prótese (Anexo 1), em três vias (1 via para o paciente, 1 via para Contratada e 1 via para Equipe de Fiscalização da Contratação)**.
 - Caso sejam necessários ajustes, a Contratada deverá no prazo máximo de 15 dias corridos, proceder aos ajustes necessários e realizar a nova entrega, com data e horário previamente marcados.
 - Caso a prótese não esteja de acordo e adaptada às necessidades do paciente, a Contratada deverá no prazo máximo de 15 dias corridos, proceder aos ajustes necessários e deverá realizar a nova entrega, com data e horário previamente marcados.
 - O pagamento será autorizado após o preenchimento do **Termo de Recebimento da Órtese / Prótese, ou seja, após o recebimento definitivo da prótese**.
- o Se após o recebimento da prótese provisória, o paciente não comparecer a**
- 2 (duas) consultas consecutivas de acompanhamento e adaptação da prótese, sem a devida comunicação e/ou justificativa, o serviço de confecção da prótese será considerado concluído e, portanto, apto para pagamento.**
- Se após o recebimento da prótese provisória, o paciente vier a óbito, antes dos ajustes, confecção e/ou entrega da prótese definitiva do paciente, o serviço de confecção da prótese será considerado concluído e, portanto, apto para pagamento.**
- e) Todos os componentes de órteses e próteses ortopédicas sob medida deverão estar devidamente registrados na ANVISA e apresentarem seus certificados de registro ou dos respectivos protocolos de revalidação.
- f) Por se tratarem de materiais sob medida, em geral, pode ser necessário o ajuste de alguns dos componentes dessas órteses e próteses. Desse modo, a licitante vencedora de quaisquer um dos itens deverá, até o prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da prótese, proceder os ajustes que forem necessários para melhor adaptação da prótese ou órtese ao paciente.

5.1.4. Considerando ser necessário o possível deslocamento (ida e vinda) de pacientes à oficina ortopédica para procedimentos que necessitem de suporte técnico intransferível para o INTO, é necessário que as empresas participantes possuam oficina ortopédica especializada na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, em um raio de até 80 (oitenta) km da sede do INTO.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o

presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, a Contratada deverá atender, sempre que possível e cabível, os critérios de sustentabilidade, estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Nos casos de confecção de Próteses sob Medida:

7.1.4. Em consulta ambulatorial Protésista juntamente com o médico/ equipe multidisciplinar avalia a necessidade da prótese e realiza a prescrição;

7.1.5. A Equipe de Fiscalização de Contrato emitirá a Ordem de Serviço;

7.1.6. A Empresa Contratada confecciona a versão provisória da Prótese em prazo médio de 30 (trinta) dias;

7.1.7. A prótese provisória é entregue ao paciente para testagem durante o prazo médio de 30 (trinta) dias;

7.1.8. Após o período de testagem a prótese é devolvida à Contratada para finalização do produto;

7.1.9. A Contratada entregará a prótese definitiva ao paciente juntamente com o médico/ equipe multidisciplinar solicitante.

- Nos casos de confecção de Órteses Sob Medida:

7.1.10. Em consulta ambulatorial Ortesista juntamente com o médico/ equipe multidisciplinar avalia a necessidade do uso de órteses e realiza a prescrição

7.1.11. A Equipe de Fiscalização de Contrato emitirá a Ordem de Serviço;

7.1.12. A Empresa Contratada confecciona a Órteses em prazo médio de 30 (trinta) dias;

7.1.13. A Contratada entregará a órtese ao paciente juntamente com o médico/ equipe multidisciplinar solicitante.

7.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato, seguindo os critérios indicados neste TR e nos Estudos Preliminares.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.2. O ambiente onde será realizado o processo de medições e/ ou confecção de moldes da prótese/ órtese sob medida será a Sala de Oficina localizada no Anexo 04- Térreo, setor de Reabilitação no prédio do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO).

8.1.3. As prescrições e entregas ocorrerão em salas localizadas no Ambulatório Geral (AREAMB) e na Área de Reabilitação (AREAB).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.3. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.4. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.5. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.6. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança esauúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.21.3. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 10.21.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o teste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
 - 14.4.6. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
 - 14.4.7. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 14.4.8. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
 - 14.4.9. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias;
 - 14.4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.3. o prazo de validade;
- 15.4.4. a data da emissão;
- 15.4.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.6. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.7. o valor a pagar; e
- 15.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.12.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 17.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 17.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 17.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 17.2.5. cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o

valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danofísico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais

para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

21.3.2.2.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando a realização de serviços de confecção ou fornecimento de órteses e próteses sob medida, compatíveis em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Somente poderão participar do processo licitatório empresas que tenham como atividade fim, constante de seu contrato social, as seguintes definições: "confecção de órteses e próteses" e/ou "confecção de aparelhagem ortopédica", devido à natureza dos serviços/materiais solicitados no Edital, ficando vedada à participação de empresas, cujo objetos sociais consistirem em : comercialização, distribuição, importação /exportação de produtos correlatos e fabricantes de componentes ortopédicos e/ou materiais cirúrgicos, sem que haja expressamente a execução da confecção de órteses e próteses.
- c) Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante nos termos da RDC 192/2002.

- A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

d) A licitante deverá indicar o Registro do Responsável Técnico da empresa. De acordo com a RDC nº 192 /2002, "a Responsabilidade Técnica será reconhecida pela autoridade sanitária local, com base em parecer não vinculante emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, indistintamente para seus associados ou não". Desse modo, serão aceitos como responsáveis técnicos os seguintes profissionais:

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Profissional Responsável
1	Confecção de órteses ortopédicas sob medida	18988	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista.
2	Confecção de órteses ortopédicas sob medida	18988	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista
3	Confecção de próteses sob medida (abaixo do joelho)	14540	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista
4	Confecção de próteses sob medida (abaixo do joelho).	14540	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista
5	Confecção de próteses sob medida (acima do joelho).	14559	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista
6	Confecção de próteses sob medida (membros superiores)	14567	Protesista - Ortesista e/ou Ortesista

o O Responsável Técnico poderá ser o titular, sócio, ou funcionário da Empresa, devendo cumprir jornada integral de trabalho na empresa, com exclusividade. Para comprovação de vínculo profissional a empresa deverá apresentar:

- o Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, sem vínculo

trabalhista erigido pela legislação civil comum; **OU**

o Cópia autenticada da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP); **OU**

- o Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

e) É obrigatória também a apresentação de certificado de participação do Técnico Responsável da empresa licitante (itens 2, 3 e 4), em cursos de capacitação para confecção de próteses com joelhos hidráulicos e pneumáticos, joelhos policêntricos, suspensão por encaixe de silicone para amputação transtibial e transfemoral e adaptação de próteses mioelétricas para MMSS, expedido pelas respectivas empresas fornecedoras ou pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC).

18.5. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Anexos:

A – Estudos Técnicos Preliminares nº 16/ 2020 poderá ser consultado no processo através do Documento 0023699086 independentemente de transcrição.

B – Modelo de Proposta.

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor requisitante nos autos do processo administrativa, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

GERMANA LYRA BAHR

Diretora do INTO/MS

Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021.

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO Nº 25057.003006/2020-66

A Empresa com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da contratação consubstanciada nos autos do processo **25057.006003/2020-66** propõe ao INTO a prestação dos serviços, para a execução de todos os itens relacionados no Termo de Referência, conforme PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS a seguir apresentada, a saber:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE SOB MEDIDA PARA PACIENTES AMPUTADOS					
ITEM 1 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA (CATSER: 18988)					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Calçado terapêutico, tipo: tênis, material: couro, tamanho: adulto, sob medida, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com a necessidade do paciente), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação da altura	PAR	60		
2	Calçado terapêutico, tipo: sapato, material: couro, tamanho: adulto, sob medida, confeccionado sob molde, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com a indicação médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha	PAR	40		
3	Palmita ortopédica, material: polifórmio, tipo apoio: sustentação arcos plantares, tamanho: infantil.	UNIDADE	30		
4	Palmita ortopédica, material: polifórmio, tipo apoio: sustentação arcos plantares, tamanho: adulto.	PAR	45		
5	Órtese para membro inferior, tipo: pélvico-podálica, modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessório: palmilha, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	8		
6	Órtese para membro inferior, tipo: pélvicopodálica, modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre , material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessórios: palmilha e par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	6		
7	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho e tornozelo com bloqueio, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	20		
8	Órtese para membro inferior, tipo: pélvicopodálica, modelo: modular, joelho e tornozelo com bloqueio, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, acessórios: joelheira e par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: infantil, sob medida	UNIDADE	6		
9	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida	UNIDADE	60		
10	Palmita ortopédica, tamanho: infantil, sob molde gessado, para pés neuropáticos	UNIDADE	60		
11	Palmita ortopédica, tamanho: infantil, sob molde gessado, para correção de				

	encurtamento dos membros inferiores	UNIDADE	30		
12	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, de reação ao solo, com bloqueio para flexão dorsal em 90° e liberação da flexão plantar, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida.	UNIDADE	6		
13	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: correia antivaro, antivalgo, tamanho: infantil, sob medida, cor: de acordo com a pele do paciente..	UNIDADE	200		
14	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete jaqueta de risser (tlso), material: polipropileno, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: adulto sob medida	UNIDADE	40		
15	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete de milwaukee (ctlso), material: polipropileno, opcionais: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: sob medida, característica adicional: com coxins posicionadores.	UNIDADE	30		
16	Órtese para coluna vertebral, modelo: imobilizador externo-occipitalmandibular (somi), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, opcionais: hastes em duralumínio, tamanho: sob medida.	UNIDADE	3		
17	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete putty, lombo-sacra alto, tipo cadeira de braço, Material: polipropileno, revestimento: acolchoado, tamanho: sob medida, com fechamento em velcro	UNIDADE	5		
18	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete de compressão dinâmica (to), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, opcionais: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: sob medida característica adicional: com coxins posicionadores.	UNIDADE	8		
19	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, material: fibra de carbono, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: adulto, sob medida	UNIDADE	10		
20	Palmilha ortopédica, material: poliformio, tamanho: sob medida, confeccionada sob molde gessado.	UNIDADE	40		
21	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	75		
22	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: fixa, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: correia antivaro, antivalgo, antirrotatória, tamanho: sob medida.	UNIDADE	5		
23	Peça p/ órtese, tipo: substituição, tipo acessório: tirantes de velcro, aplicação: p/ todos os tipos de órtese.	UNIDADE	5		
24	Órtese para coluna vertebral, modelo: colete de jewett (tlso), material: polipropileno, revestimento: acolchoado, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro, tamanho: adulto sob medida.	UNIDADE	5		
25	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, opcionais: apoio isquiático, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	20		
26	Calçado terapêutico, tipo: bota cano curto, material: couro, tamanho: infantil sob medida, tipo fecho: c, cadarço ou velcro (de acordo com indicação médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação de altura.	PAR	20		
27	Palmilha ortopédica, material: poliformio, uso: para correção de encurtamento dos membros inferiores, tamanho: sob medida.	UNIDADE	40		
28	Calçado terapêutico, tipo: sapato, material: couro, tamanho: infantil sob medida, tipo fecho: com cadarço ou velcro (de acordo com prescrição médica), revestimento: acolchoado, tipo sola: sola de borracha antiderrapante, opcionais: com palmilha e compensação	PAR	15		
29	Imobilizador (órtese), tipo: atlanta (scottish-Rite), uso: para abdução do quadril e limitação da adução e extensão, com dispositivo abdutor, material: tecido resistente acolchoado, adicionais: com barbatanas em duralumínio, tamanho: sob medida, tipo fecho: tiras com velcro ajustáveis	UNIDADE	4		
30	Órtese para joelho com articulação policêntrica para mobilidade ativa com restrição graduável da extensão e bloqueio das rotações, confeccionada em polipropileno, duralumínio, aço.	UNIDADE	4		

31	Órtese para membro inferior, tipo: suropodálica (afo), modelo: articulada, de reação ao solo, com bloqueio para flexão dorsal em 90° e liberação da flexão plantar, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida..	UNIDADE	4		
32	Órtese articulada para cotovelo, confeccionada sob molde gessado, com braçadeira umeral e radial confeccionada em polipropileno, forradas com polifórmio e ajustadas por tirantes de velcro. Articulação de cotovelo com graduação opcional e dispositivo distrator para controle flexo -extensão e pronosupinação.	UNIDADE	4		
33	Palmilha ortopédica, finalidade: amputação a nível de antepé, material: termoplástico, com reforço da estrutura por haste em fibra de carbono, características adicionais: sob molde de gesso.	PAR	10		
					VALOR TOTAL/ANUAL GERAL ESTIMADO

ITEM 2 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA (CATSER: 18988)					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Órtese para coluna vertebral, modelo: halo craniano (hcto), material: fibra de carbono, opcionais: hastes em duralumínio, tamanho: sob medida, característica adicional: com sistema de implantação..	UNIDADE	8		
2	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: polipropileno, estrutura: hastes em duralumínio, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	15		
3	Órtese para membro inferior, tipo: cruropodálica (kafo), modelo: modular, joelho com bloqueio e tornozelo livre, material: fibra de carbono, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: adulto, sob medida.	UNIDADE	20		
					VALOR TOTAL/ANUAL GERAL ESTIMADO

ITEM 3 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO) - CATSER: 14540					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Prótese convencional (exoesquelético) amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts ou kbm, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com soquete interno flexível, tipo de pé: pé dinâmico, tipo revestimento: laminado, acabamento cosmético, tamanho: sob medida.	UNIDADE	10		
2	Prótese modular (endoesquelética) amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts ou kbm; material do encaixe: laminado em resina termoplástica ou acrílica, com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: liner de silicone ou poliuretano, com joelheira de neoprene, material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, material pé: fibra de carbono, tipo revestimento: laminado, acabamento cosmético, tamanho: sob medida	UNIDADE	20		
3	Prótese modular amputação transtibial, uso: adulto, tipo encaixe: ptb, pts, kbm, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com soquete interno flexível, modelo suspensão: condilar ou correia supracondiliana, material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, material pé: fibra de carbono, tipo revestimento: laminado, acabamento natural, tamanho: sob medida.	UNIDADE	80		
4	Prótese para amputação de Chopart, Pirogoff ou Syme confeccionada em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, com apoio no tendão patelar e suspensão por correria de rotula ou do tipo KBM, carga terminal e fenestração posterior ou lateral, ajustada por tirantes de velcro e se necessário, com soquete interno flexível, pé sach ou pé pirogoff em poliuretano injetado, cor: de acordo com a pele do paciente.	UNIDADE	15		
5	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: tubo, aplicação: para prótese endoesquelética transtibial.	UNIDADE	10		
6	Substituição de encaixe de silicone em prótese endoesquelética ou exoesquelética	UNIDADE			

	transstibial.		50		
7	Peça para prótese, tipo: ajuste de encaixe laminado, aplicação: para prótese endo ou exoesquelética transstibial, material: resina.	UNIDADE	3		
8	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese endo, exoesquelética transstibial, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono e vidro, adicional 1: com adaptador para fixação pino distal do liner..	UNIDADE	40		
9	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe flexível em polifórmio, aplicação: para prótese endoesquelética transstibial.	UNIDADE	5		
10	Prótese endoesquelética para amputação transstibial, com encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, do tipo PTB, PTS ou KBM, com soquete interno flexível e contato total, suspensão condilar ou por correia supracondilar, endoesqueleto em aço, revestido por espuma e meia cosmética, pé sach ou articulado, para pacientes até 120kg	UNIDADE	4		
11	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: espuma modelada no formato do membro, características adicionais: com contralateral adaptado a prótese, aplicação: para prótese endoesquelética transstibial, material: espuma em poliuretano revestida de meia cosmética.	UNIDADE	10		
12	Prótese convencional para equalização dos membros inferiores, tamanho: Adulto, sob medida, material: resina, com calha de suporte para pé, pé dinâmico acabamento natural, na cor da pele do paciente	UNIDADE	20		
13	Ajustes em encaixe laminado em resina acrílica em ortoproteses.	UNIDADE	5		
14	Substituição de válvula de expulsão em próteses transstibiais.	UNIDADE	50		
15	Prótese convencional amputação transstibial, uso: infantil, tipo encaixe: kbm, ptb ou pts (dependendo da indicação médica) material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, modelo suspensão: manguito de coxa, com soquete interno flexível, material tubo: alumínio, tipo de pé: pé sach, material pé: madeira, tipo revestimento: laminado, acabamento natural, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida	UNIDADE	15		
16	Prótese modular amputação transfemural, uso: infantil, tipo encaixe: quadrilátero, material do encaixe: laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, com contato total, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de ar automática (vácuo), cinto pélvico simples, cinto silesiano ou suspensário (o modelo de suspensão deve atender à indicação médica), material tubo: titânio, tipo Joelho: monocêntrico, tipo de pé: pé sach, Revestimento: em espuma, com meia cosmética, tamanho: sob medida.	UNIDADE	5		
17	Prótese convencional desarticulação joelho, uso: infantil, material: resina, tipo de encaixe: cesto laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, tipo de joelho: externo, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento cosmético.	UNIDADE	12		
18	Prótese modular para desarticulação quadril ou hemipelvectomia, uso: infantil, material: alumínio, tipo encaixe: cesto resina acrílica e/ou em resina flexível (dependendo da indicação médica), c/ reforço fibra de carbono, tipo de quadril: monocêntrico, com articulação em metal leve anteriorizada, tipo de joelho: monocêntrico livre, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: revestido em espuma e meia cosmética	UNIDADE	2		
19	Prótese modular desarticulação joelho, uso: infantil, tipo encaixe: cesto laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, com contato total, com soquete interno flexível e carga terminal, tipo joelho: policêntrico, tipo de Suspensão: condilar ou por válvula de vácuo (conforme indicação médica), material tubo: titânio, tipo de pé: pé sach, revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente, tamanho: sob medida	UNIDADE	16		
20	Prótese convencional para equalização dos membros inferiores, uso: infantil, material: resina, com calha de suporte para pé, tipo de pé: pé sach, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente, tamanho: sob medida	UNIDADE	35		
21	Prótese para amputação de chopart, pirogoff ou Syme (dependendo da indicação médica), uso: infantil; confeccionada em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, tipo apoio: com apoio no tendão patelar, Tipo de suspensão: KBM ou correia de rótula (de acordo com indicação médica), com carga terminal, fenestração posterior ou lateral, ajustada por tirantes de velcro, se necessário, com soquete interno flexível, tipo de pé: sach ou pirogoff, em poliuretano injetado (dependendo da indicação médica), acabamento na cor da pele do paciente, acessórios: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida.	UNIDADE	10		
					VALOR TOTAL/ANUAL GERAL ESTIMADO

ITEM 4 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO) - CATSER: 14540.					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Peça para prótese, tipo: capa cosmética para pé de resposta dinâmica, material: polímero, cor: compatível com a pele do paciente.	UNIDADE	50		
2	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: pé adaptação dinâmica ao solo, características adicionais: com adaptador e ferragens.	UNIDADE	20		
3	Prótese convencional amputação transfemural, uso: infantil, tipo apoio: quadrilátero com apoio isquiático, encaixe: em resina ,reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: cinta pélvica, sem joelho, tipo de pé: pé sach, acessórios: meia cosmética, em cor adequada à epiderme do paciente, adicionais: par de calçados (tênis em lona, cano curto, com cadarço ou velcro), tamanho: sob medida.	UNIDADE	8		
					VALOR TOTAL/ANUAL GERAL ESTIMADO

ITEM 5 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ACIMA DO JOELHO) - CATSER: 14559					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, contato total, soquete interno flexível e carga terminal, suspensão condilar ou por válvula de expulsão, tipo joelho: policêntrico - 4 barras, com impulsor (de acordo com o perfil do usuário), material tubo: titânio, tipo de pé: pé dinâmico, revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural, tamanho: sob medida, para pacientes até 120kg	UNIDADE	18		
2	Prótese modular desarticulação quadril, uso: adulto, material: titânio, tipo encaixe: cesto resina flexível com reforço fibra de carbono, articulação do quadril em titânio, anteriorizada, monocêntrico, com impulsor interno, tipo de joelho: policêntrico, mecânico com impulsor interno, pé dinâmico, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural na cor da pele do paciente.	UNIDADE	6		
3	Substituição de revestimento cosmético (espuma e meia) em prótese endoesquelética desarticulação do quadril.	UNIDADE	3		
4	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas transfemorais	UNIDADE	5		
5	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas para desarticulação do joelho.	UNIDADE	5		
6	Substituição de tubo em próteses endoesqueléticas para desarticulação do quadril	UNIDADE	3		
7	Substituição de tirantes de velcro em todos os tipos de próteses.	UNIDADE	5		
8	Substituição simples por pé de adaptação dinâmica ao solo com adaptador e ferragens.	UNIDADE	20		
9	Substituição de encaixe laminado em resina acrílica, e adaptador em prótese exoesquelética transfemural	UNIDADE	20		
10	Ajustes em encaixe de prótese endoesquelética e exoesquelética transfemural	UNIDADE	8		
11	Substituição do encaixe de prótese endoesquelética e exoesquelética para desarticulação do joelho	UNIDADE	8		
12	Substituição simples de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragem, pé sach ou articulado em poliuretano injetado.	UNIDADE	5		
13	Substituição de cesto pélvico em prótese para desarticulação do quadril	UNIDADE	3		

14	Ajuste de cesto pélvico em prótese para desarticulação do quadril	UNIDADE	3		
15	Substituição de revestimento cosmético (espuma e meia) em prótese desarticulação do joelho	UNIDADE	3		
16	Válvula de expulsão para encaixes de próteses, transfemorais e desarticulação do joelho.	UNIDADE	40		
17	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: quadrilateral ou contenção isquiática (ematendimento ao perfil do paciente), material do encaixe: resina acrílica com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de ar automática, material tubo: alumínio, tipo joelho: monocêntrico mecânico com freio, com trava em alumínio, tipo de pé: pé dinâmico, tamanho: sob medida	UNIDADE	15		
18	Prótese endoesquelética para amputação transfemoral, com encaixe quadrilateral ou encaixe de contenção isquiática, confeccionado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono e contato total. Joelho monocêntrico com controle pneumático da fase de apoio. Suspensão por válvula de vácuo, por cinto pélvico simples, por cinto silesiano ou por suspensório. Endoesqueleto em titânio, revestido por espuma e meia cosmética. Pé de resposta dinâmica	UNIDADE	16		
19	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, características adicionais: com adaptador, com ou sem válvula de sucção, aplicação: para prótese modular transfemural, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono.	UNIDADE	10		
20	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: liner de silicone gel com adaptador, características adicionais: joelheira de vedação, material: revestimento interno em uretano	UNIDADE	40		
21	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: contenção isquiática, material do encaixe: resina acrílica, reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: válvula de sucção ou expulsão de ar automática, material tubo: titânio, tipo joelho: monocêntrico mecânico, com freio de atrito contínuo, tipo de pé: pé dinâmico ou articulado tamanho: sob medida	UNIDADE	60		
22	Prótese modular amputação transfemural, uso: adulto, tipo encaixe: contenção isquiática, material do encaixe: laminado em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono, modelo suspensão: liner com sistema antirotação, material tubo: titânio, tipo joelho: rotativo hidráulico, tipo de pé: pé de resposta dinâmica, tamanho: sob medida.	UNIDADE	20		
23	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: cesto laminado em resina acrílica com fibra de carbono, tipo joelho: policêntrico – 7 eixos, material tubo: titânio, tipo de pé: pé de resposta dinâmica, revestimento: cosmético em espuma, acabamento cosmético, tamanho sob medida.	UNIDADE	10		
24	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transfemoral. Substituição de espuma em poliuretano modelado no formato do membro contralateral, adaptado a prótese, meia de revestimento cosmético	UNIDADE	5		
25	Substituição simples de pé sach ou articulado sem adaptador e sem ferragem, pé sach ou articulado em poliuretano injetado	UNIDADE	5		
26	Prótese modular desarticulação joelho, uso: adulto, tipo encaixe: laminado em resina com reforço em fibra de carbono, tipo joelho: policêntrico - 4 barras, pneumático, material tubo: titânio, tipo de pé: resposta dinâmica, revestimento: cosmético em espuma, acabamento natural, tamanho: sob medida	UNIDADE	6		
					VALOR TOTAL/ ANUAL GERAL ESTIMADO

ITEM 6 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS SUPERIORES) – CATSER: 14567					
SUBITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO
1	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial, punho de troca rápida, com gancho de dupla força, mão funcional de abertura voluntária, suspensão por manguito umeral e supracondilar.	UNIDADE	10		
2	Prótese amputação braço, uso: adulto, modelo: estética convencional, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: estética, tipo fixação da mão: com rosca, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento natural, de acordo com a pele do paciente.	UNIDADE	2		
3	Prótese desarticulação ombro, uso: adulto, modelo: estética modular, material: aço inóx, tipo de encaixe: articulação 2 planos, fixado ao corpo por correias, tipo acionamento: sistema de tirantes triplo, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: passiva, tipo fixação da mão: mesa giratória, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento cosmético, na cor da pele do paciente	UNIDADE	2		
4	Prótese funcional, endoesquelética para desarticulação de ombro, cotovelo com trava, punho de troca rápida, gancho de abertura voluntária	UNIDADE	4		
5	Substituição de luva cosmética em mãos estéticas ou mecânicas. Luvas de vinil com cor adequada à epiderme do paciente	UNIDADE	8		

6	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese transradial, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono, adicional 1: encaixe interno em termoplástico flexível.	UNIDADE	4		
7	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, aplicação: para prótese transmeral, estética, material: resina acrílica com reforço de fibra de carbono, adicional 1: com apoio ombro, adicional 2: correias de sustentação	UNIDADE	3		
8	Peça para prótese transradial ou transmeral, tipo: substituição, tipo acessório: encaixe, características adicionais: revestimento têxtil e conector distal, material: silicone	UNIDADE	5		
9	Substituição de gancho para uso com punho de troca rápida.	UNIDADE	2		
10	Prótese desarticulação ombro, uso: adulto, modelo: estética modular, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato envolvendo parte ombro, tipo acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: com trava passiva, tipo de mão: estética, tipo fixação da mão: com rosca, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento cosmético.	UNIDADE	2		
11	Prótese amputação braço, uso: adulto, modelo: funcional, material: resina com fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes duplo, articulação cotovelo: com trava ativa, tipo de mão: ativa com 2 tiros, tipo fixação da mão: engate de troca rápida, tipo revestimento: luva cosmética com acabamento natural, acessórios: gancho de trabalho.	UNIDADE	4		
12	Prótese miolétrica para amputação transradial, encaixe interno flexível em termoplástico com ions de prata com suspensão sobre côndilos umerais. Mão miolétrica com sistema digital, velocidade constante, força de prensão proporcional ao tempo e bateria externa de íon lítio com 900 MA/S. Luva cosmética na cor mais aproximada a cor do paciente. Acompanha encaixe de prova.	UNIDADE	2		
13	Prótese transmeral, material: resina com fibra carbono, tipo: funcional, tipo fixação: tirante com velcro, tipo de mão: miolétrica, tipo fixação da mão: engate de troca rápida ou rosca, tipo revestimento: luva cosmética.	UNIDADE	1		
14	Prótese não funcional para amputação parcial da mão, confeccionada com luvas cosméticas, preenchidas com material leve e semiflexível	UNIDADE	5		
15	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: tirante, aplicação: p/ prótese endoesquelética transmeral e transradial	UNIDADE	10		
16	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: mão protética com punho de troca rápida ou rosca, aplicação: para prótese transradial ou transmeral, com luva cosmética na cor da pele do paciente.	UNIDADE	5		
17	Prótese amputação braço (transmeral), uso: infantil, modelo: funcional, material: resina, c/ fibra carbono, tipo de encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo de acionamento: sistema de tirantes simples, articulação cotovelo: c/ trava passiva, com 10 posições de bloqueio, punho de rosca, acessórios: gancho funcional de abertura voluntária.	UNIDADE	2		
18	Prótese amputação transradial, uso: infantil, material: resina com fibra carbono, modelo: funcional, tipo encaixe: encaixe fechado de contato total, tipo fixação: com sistema de tirantes, tipo de suspensão: suspensão epicondilar, tipo de mão: funcional de abertura voluntária e gancho funcional de abertura voluntária, tipo fixação da mão: punho de troca rápida, tipo revestimento: cosmético em espuma, acabamento na cor da pele do paciente	UNIDADE	2		
19	Peça para prótese, tipo: substituição, tipo acessório: luva cosmética, uso: infantil, características adicionais: mãos estéticas ou mecânicas, material: luvas de vinil na cor adequada à epiderme do paciente.	UNIDADE	3		
					VALOR TOTAL/ANUAL GERAL ESTIMADO

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, PARA O PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** É DE R\$ XXXXXX (XXXXXX).

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir desta proposta;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

- c) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento do Termo de Referência e necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas com o assunto;
- e) Garantimos a execução dos serviços, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato; e
- f) Examinamos cuidadosamente o Termo de Referência e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

(Cidade e Estado), de de

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

RG:

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO Nº 25057.003006/2020-66

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021, publicada no D.O.U nº 121, Seção 2, Página 48, de 30 de junho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.003006/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 85/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE SOB MEDIDA PARA PACIENTES AMPUTADOS**, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA	18988	
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES SOB MEDIDA	18988	
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO)	14540	
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ABAIXO DO JOELHO)	14540	
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS INFERIORES - ACIMA DO JOELHO)	14559	
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES SOB MEDIDA (MEMBROS SUPERIORES)	14567	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, 12 (doze) meses/dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10302201587590033

Elemento de Despesa: 339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato-substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico-substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo-substituto		
Fiscal de Público Usuário		
Fiscal de Público Usuário-substituto		

8.2. A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG/SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência, inclusive:

- a)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do instrumento contratual.
- b)** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do Contrato e das obrigações e responsabilidades assumidas.
- c)** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à execução do contrato, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d)** Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

8.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos serviços, materiais, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução do contrato.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BAHR
Diretora do INTO/MS
Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE
ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO Nº 25057.003006/2020-66**

_____ (identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) Responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato oriundo do processo nº 25057.003006/2020-66.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do proponente

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL INDICADO
(SUBITEM 9.11.1)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PROCESSO Nº 25057.003006/2020-66

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por meio do presente instrumento, **DECLARAR** que os profissionais _____ (qualificação e nome completo), inscritos XXXXX _____, comprometem-se a estar disponível para a execução do contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, em conformidade com todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 201X.

Nome completo e assinatura do representante da licitante.

De acordo:

Nome completo e assinatura dos profissionais indicados e disponibilizados pela licitante.